**Ofício nº 005/2026 – SNJ.** **Leme, 09 de fevereiro de 2026.**

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado ao reforço de dotações de diversas Secretarias Municipais e à criação de ação orçamentária específica na Secretaria Municipal de Serviços Municipais, medida necessária para assegurar a continuidade, regularidade e adequada execução das atividades operacionais, com cobertura financeira proveniente de superávit apurado em exercício anterior, sem impacto negativo nas metas fiscais.

Solicitamos que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos ilustres Vereadores **em regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
**Prefeito do Município de Leme**

À
Excelentíssima Senhora.
**Cintia Cristina Grossklauss**
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D02C-1E5D-35A8-C058 e informe o código D02C-1E5D-35A8-C058

# PROJETO DE LEI Nº _____/2026

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito **adicional especial**, no valor total de **R$ 10.880.000,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta mil reais)**, destinado à **criação e adequação de dotações orçamentárias**, nas seguintes dotações:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.09.01.154520018.2.281000-3.3.90.30 | 1434 | R$ 500.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.09.01.154520018.2.281000-3.3.90.39 | 1436 | R$ 270.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.09.01.154520018.2.281000-3.3.90.40 | 1435 | R$ 10.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.09.01.154520018.2.281000-3.3.90.47 | 1437 | R$ 20.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.09.01.154520018.2.050000-3.3.90.39 | 260 | R$ 700.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.09.01.154520018.2.048000-3.3.90.30 | 249 | R$ 100.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.09.01.154520018.2.050000-4.4.90.52 | 253 | R$ 50.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.06.01.041230007.2.012000-4.4.90.52 | 90 | R$ 200.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.14.01.185420032.2.126000-3.3.90.32 | 596 | R$ 120.000,00 |
| 0 | 1 | 100.0012 | 02.01.01.061820003.2.005000-3.3.90.39 | 35 | R$ 90.000,00 |
| 0 | 1 | 100.0012 | 02.01.01.061820003.2.005000-4.4.90.52 | 37 | R$ 90.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.18.01.133920038.2.137000-3.3.90.39 | 667 | R$ 1.000.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.16.01.064520035.2.133000-3.3.90.39 | 636 | R$ 400.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.15.01.278120033.2.128000-3.3.90.30 | 608 | R$ 50.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.15.01.278110033.2.129000-3.3.90.39 | 601 | R$ 100.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.13.01.226610029.2.122000-3.3.90.30 | 573 | R$ 2.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.13.01.226610029.2.122000-3.3.90.39 | 575 | R$ 298.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.14.01.185420031.2.124000-3.3.90.39 | 594 | R$ 2.000.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.01.01.041220002.2.004000-3.3.90.39 | 29 | R$ 500.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.01.01.041220002.2.004000-3.3.90.30 | 25 | R$ 100.000,00 |
| 6 | 1 | 310.0000 | 02.11.02.103020021.2.070000-3.3.50.39 | 421 | R$ 1.000.000,00 |
| 6 | 1 | 310.0000 | 02.11.01.103020021.2.062000-3.1.71.70 | 344 | R$ 1.000.000,00 |
| 6 | 1 | 310.0000 | 02.11.01.101220024.2.087000-3.3.90.39 | 289 | R$ 2.000.000,00 |
| 0 | 1 | 110.0000 | 02.05.01.030920006.2.009000-3.3.90.39 | 71 | R$ 280.000,00 |
| **Total do Superávit (Art. 43, § 1º, I – Lei nº 4.320/64)** | | | | | **R$ 10.880.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 10.880.000,00** |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro apurado no exercício anterior**, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D02C-1E5D-35A8-C058 e informe o código D02C-1E5D-35A8-C058

**Art. 3º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do **Plano Plurianual – PPA**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e da **Lei Orçamentária Anual – LOA** do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de fevereiro de 2026.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D02C-1E5D-35A8-C058 e informe o código D02C-1E5D-35A8-C058

# JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente propositura tem por objetivo autorizar a abertura de **crédito adicional** no orçamento vigente, destinado ao **reforço de dotações orçamentárias de diversas Secretarias Municipais**, bem como à **criação de nova ação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Municipais**, necessária à adequada execução das atividades operacionais sob sua responsabilidade.

No que se refere às demais Secretarias contempladas, os créditos destinam-se exclusivamente ao **reforço de dotações já existentes**, visando assegurar a **continuidade e regularidade dos serviços públicos**, sem caracterizar criação ou ampliação de programas governamentais.

A criação da nova ação na Secretaria Municipal de Serviços Municipais decorre de **necessidade operacional superveniente**, identificada no curso da execução orçamentária, cuja adequada individualização se mostra necessária para fins de **planejamento, controle e transparência da despesa**, mantendo-se vinculada aos programas previstos no **Plano Plurianual** e em conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

Os recursos para cobertura do crédito proposto são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, em estrita observância ao disposto no **art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964**, não implicando desequilíbrio orçamentário, financeiro ou comprometimento das metas fiscais.

Dessa forma, a medida apresenta-se **tecnicamente necessária, juridicamente adequada e fiscalmente responsável**, viabilizando a execução regular das ações governamentais e o atendimento do interesse público.

Atenciosamente,

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D02C-1E5D-35A8-C058 e informe o código D02C-1E5D-35A8-C058

# DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro que o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 10.880.000,00 encontra-se em conformidade com os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Declaro, ainda, que as despesas não se caracterizam como obrigatórias de caráter continuado, sendo o crédito integralmente coberto por superávit financeiro apurado no exercício anterior, não havendo impacto negativo no equilíbrio das contas públicas nem geração de obrigações financeiras futuras.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D02C-1E5D-35A8-C058 e informe o código D02C-1E5D-35A8-C058

# ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 03/2026
## (artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

### 1. Identificação da Proposição

O presente impacto refere-se ao **Projeto de Lei**, que autoriza o Poder Executivo a abrir **crédito adicional especial** no orçamento vigente, no valor total de **R$ 10.880.000,00**, destinado à **criação e adequação de dotações orçamentárias** para atendimento de necessidades operacionais de diversas Secretarias Municipais.

### 2. Fundamentação Legal

O presente estudo é elaborado em atendimento ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a finalidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro da proposição, bem como sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e com os limites legais de despesa com pessoal.

### 3. Premissas e Metodologia Utilizadas

As despesas decorrentes do crédito proposto possuem natureza de custeio e investimento, abrangendo aquisição de materiais, contratação de serviços, transferências e aquisição de bens permanentes, **não se caracterizando como despesa obrigatória de caráter continuado**, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, **nem implicando criação ou aumento permanente de despesa**.

### 4. Fonte de Recursos

O crédito adicional especial será integralmente coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do Município.

### 5. Impacto Orçamentário

O impacto orçamentário da proposição está limitado ao exercício financeiro vigente, uma vez que se trata de crédito adicional especial com execução condicionada à disponibilidade financeira já existente.
Sob o aspecto financeiro, **não há impacto negativo para o equilíbrio das contas públicas**, considerando que:

- os recursos utilizados já se encontram disponíveis no caixa do Município;
- o superávit financeiro é resultado de receitas arrecadadas em exercícios anteriores;
- não há geração de obrigação financeira futura sem a correspondente fonte de custeio.

### 6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposição é **tecnicamente viável, legalmente compatível e financeiramente suportável**, atendendo integralmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e **às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D72C-0FE7-3534-A035-0758 e informe o código D72C0FE735340A350758

**Leme, 09 de fevereiro de 2026.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**
**Diretora de Contabilidade**
**CRC: 1SP214845/O-7**

**Elaine Cristina dos Santos Silva**
**Chefe do Núcleo de Planejamento**
**e Orçamento**
**Responsável pela elaboração**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F71-0F78-54AC-5C7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 09/02/2026 12:01:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 09/02/2026 12:54:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2F71-0F78-54AC-5C7D

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D02C-1E5D-35A8-C058 e informe o código D02C-1E5D-35A8-C058

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D02C-1E5D-35A8-C058

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 09/02/2026 14:47:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D02C-1E5D-35A8-C058